



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 054/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 19/03/2026 às 10:00h até o dia 02/04/2026 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 02/04/2026 às 08:59h dia 02/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 02/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI: (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou (<https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/>)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

LOCAL: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI: (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3975, de 27 de fevereiro de 2026 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

2. DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

2.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL, do tipo menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro: 264 - 02.12.01 Departamento de Cultura e Turismo - Setor de Cultura - 264 - 3.3.90.39.00-01.1100000-13.392.0018.2.030 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ 595.512,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais)

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

(<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou através do e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Para impugnação do edital, é necessário o envio dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.3.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.9 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.11 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

5.2 - Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a sessão pública;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- 6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances; 6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 6.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 6.1.8 - indicar o vencedor do certame;
 - 6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 6.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - 6.1.12 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21).

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI:

- 7.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 7.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 – Valor GLOBAL.

10.1.2 – Detalhamento do objeto para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital e anexos.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.6 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

11.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.15 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.16 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.18 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 - Durante o transcurso da etapa de lance, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.

11.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 – As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do cláusula 11.26 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.27.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.27 e 11.28, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.2.6 - Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3 – A aquisição do objeto será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar (art. 63, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5. - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 62 da Lei 14.133/21):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo IV.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c.1 - Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

c.2 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada conforme os seguintes índices econômicos, extraído do documento indicado no subitem anterior:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou maior que 1,0, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou maior que 1,0, obtido através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Endividamento Geral (IE): menor/ou igual que 0,50, obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

13.5.4 – Para Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas, com 50% de cada item do termo de referência, pretendidos de execução.

* CAMAROTE: 45 UNIDADES.

* PAVILHÃO: 875 METROS QUADRADOS.

* ARQUIBANCADAS: 20 METROS LINEARES.

* TENDAS 10X10: 7 UNIDADES.

* FECHAMENTO: 500 METROS LINEARES.

* GERADORES: 02 (DOIS)

* SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS: 02 (DUAS) DIÁRIAS.

* BANHEIRO MÓVEL ESTILO CARRETA: 02 (DUAS) DIÁRIAS.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- * REDE ELÉTRICA (SERVIÇOS DE ELÉTRICA): 02 (DUAS) DIÁRIAS.
 - * ASSESSORIA DE CAMARIM: 02 (DUAS) DIÁRIAS.
 - * ORGANIZAÇÃO: 01 LAÇADOR; 01 DIRETOR DE RODEIO; 01 ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO COM PROJEÇÃO NACIONAL; 01 VETERINÁRIO.
- b.1) As quantidades dos itens dos atestados solicitados deverão estar destacadas para maior agilidade do processo de análise.
- b.2) O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil e Elétrico, o qual será o responsável técnico pelo objeto desta licitação;
- d) Comprovante de possuir profissional de nível superior com atribuição de Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) – apresentado com validade vigente.
- e) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade competente CRMV – Conselho regional de Medicina Veterinária, apresentado com validade vigente.
- f) A comprovação de que os responsáveis técnicos engenheiros e veterinário pertençam ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuado através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando à admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta e, no caso de profissional dirigente da empresa, pode ser feita através de contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo, sendo ainda possível a contratação de autônomo, em conformidade com a Súmula n.º 25 do TCESP;
- g) Declaração escrita e expressa sob as penas da lei, constando o nome do campeonato de Rodeio de renome nacional devidamente registrado e com marca reconhecida que comprove atuação mínima de 04 (quatro) anos no mercado e no mínimo ter realizado 20 (vinte) etapas anuais, por meio de atestado e confederado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) podendo ser escolhido entre os seguintes Campeonatos; PBR, CRP, Ekip Roseta, Top 20, ARENA DREAMS CUP ,VR ou ACR. A declaração supracitada deverá ser apresentada datada e com firma reconhecida ou assinatura digital.
- h) Declaração do licitante de que apresentará nos prazos e formas constantes do Anexo I – Termo de Referência, as ART'S – Anotações de Responsabilidade Técnica.
- i) Apresentar a certidão da COODENADORIA DA DEFESA AGROPECUARIA (CDA) vigente e ATIVA, em nome da empresa licitante.
- j) Apresentar ao menos uma CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove a aptidão técnica do responsável técnico do objeto, certidão essa, em nome da empresa licitante, e no nome de pelo menos um responsável técnico membro da equipe técnica apresentada pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

k) Apresentar ao menos uma CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO), que comprove a aptidão técnica do licitante, certidão essa, em nome da empresa licitante, e no nome de pelo menos um responsável técnico membro da equipe técnica apresentada pelo licitante.

l) Certificado da empresa organizadora de eventos no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas que atua na cadeia produtiva do turismo – CADASTUR – do ministério de turismo dentro da validade, nos termos do artigo 21, inc. IV e 22 da Lei geral do Turismo nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e no art. 43 do Decreto Federal 7.381/2010.

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo Anexo III. 13.5.5.2 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

13.5.6 – Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas

13.5.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo II) juntamente com outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do objeto, se solicitados, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licita@dourado.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 – Conter os valores readequados, a fim de se aferir os custos unitários da prestação dos serviços.

15. DOS RECURSOS:

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da lavratura da ata.

15.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da lei 14.133/2021.

16.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. CONTRATAÇÃO:

17.1 - Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade das obrigações encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

17.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

17.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

18.2 - Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e operação de todos os equipamentos, observando as normas técnicas exigidas pela ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;

18.3 - Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, instalação e funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

18.4 - Fornecer e instalar todos os equipamentos e estruturas descritos no Termo de Referência nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

18.5 - Disponibilizar profissionais técnicos habilitados, com registros nos respectivos conselhos, quando aplicável;

18.6 - Manter no local do evento, durante todo o período de realização, responsáveis técnicos para solucionar eventuais problemas;

18.7 - Disponibilizar equipe completa de montagem, manutenção, desmontagem, apoio, vigilância e limpeza durante o período do evento;

18.8 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

18.9 - Cumprir com todas as exigências legais para a realização de eventos com a presença de público, incluindo AVCB, laudos e outros documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;

18.10 - Assegurar o cumprimento de todas as normas de bem-estar animal no que se refere aos animais utilizados no rodeio;

18.11 - Providenciar autorização junto aos órgãos competentes e recolher as taxas necessárias para a realização do evento;

18.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

19.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado;

19.3 - Designar local para a instalação das estruturas e equipamentos;

19.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

19.5 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

19.6 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

19.7 - Providenciar a regularização junto aos órgãos públicos de toda documentação necessária para a realização do evento, tais como alvarás, autorizações do ECAD, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros;

19.8 - Disponibilizar ponto de água potável suficiente ao evento e 2 (dois) padrões de energia elétrica com potência adequada;

19.9 - Realizar a limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

19.10 - Solicitar às unidades policiais locais para auxiliar na segurança necessária;

19.11 - Realizar o pagamento das despesas com energia elétrica e água.

20. DA CONCESSÃO ONEROSA

20.1. Da Abrangência do Objeto

20.1.1. A Contratada terá a concessão do direito de explorar a título precário e oneroso as áreas internas do evento (camarote, espaços publicitários, estacionamento e praça de alimentação), e também a exploração comercial, assim discriminados:

a) Exploração de vendas de camarotes;

b) Exploração de espaços publicitários;

c) Exploração comercial;

d) Exploração de área para estacionamento privado oficial do evento com seguro contra roubo, furtos e danos;

20.1.2. Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto da festa e acesso aos shows, com exceção do acesso aos camarotes.

20.2. Dos Camarotes

20.2.1. A Contratada poderá explorar a venda de espaços de camarotes, com o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por camarote.

20.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente 20 (vinte) espaços de camarotes para a Administração Pública Municipal.

20.2.2. A Contratada não poderá exceder o número máximo de 10 (dez) pessoas por cada espaço de camarote.

20.3. Da Praça de Alimentação

20.3.1. Das Bebidas e Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

20.3.1.1. As bebidas a serem comercializadas no evento deverão atender as indicações de marcas e preços estabelecidos neste Termo de Referência, a saber:

- a) Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml).
- b) Cerveja (lata).
- c) Refrigerante (lata).

20.3.2.2. Os preços deverão atender ao valor máximo definido pela Administração:

- a) Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml): R\$ 5,00 (cinco reais);
- b) Cerveja pilsen (lata): R\$ 10,00 (dez reais);
- c) Cerveja puro malte (lata) R\$ 15,00 (quinze reais)
- c) Refrigerante (lata): R\$ 8,00 (oito reais);

20.4. Os valores máximos a serem cobrados pelo estacionamento serão:

- a) carros R\$ 40,00
- b) caminhonetes R\$ 50,00

20.8. Do Período da Concessão de Uso

20.8.1. A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, sendo especialmente entre os dias 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026.

21. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1 - A Contratada deverá entregar toda a estrutura montada até no máximo 1 (um) dia antes do início do evento, ou seja, até dia 20 de maio de 2026, em perfeitas condições de uso, após a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

21.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

21.3 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

21.4 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

21.5 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% do valor contratado após a montagem completa das estruturas, mediante aprovação da fiscalização, a segunda parcela correspondente à 30% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e os 30% restantes em 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

22.2 - O licitante vencedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

22.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada o licitante vencedor, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

23.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5 - fraudar a licitação;

23.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

23.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 - multa;

23.2.3 - impedimento de licitar e contratar e 23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

23.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DO FORO:

24.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, 17 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação (contratada)

Anexo VII - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP (contratada)

ANEXO VIII - Termo De Responsabilidade Do Gestor/Fiscal (contratada)

Anexo IX - Contrato Ou Atos Jurídicos Análogo (contratada)

Anexo X - Declaração De Cumprimento De Cota De Aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Secretaria/Setor Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS), conforme descrito abaixo:

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do evento denominado "Dourado RODEIO SHOW 2026", para as festividades do 129º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município, a realizar-se nos dias 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026. O evento visa proporcionar entretenimento e lazer à população douradense e visitantes, fomentando também o turismo e o comércio local durante o período das festividades.

1.2.

A contratação se faz necessária para atender à demanda de infraestrutura e organização do evento comemorativo, considerando que a Administração Pública tem como princípio básico a continuidade da prestação dos serviços públicos e a valorização cultural, sendo fundamental garantir a realização deste evento de grande porte, mantendo a tradição local e proporcionando entretenimento de qualidade aos munícipes e turistas.

1.3. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

População do município de Dourado, visitantes, comerciantes locais, artistas e profissionais envolvidos nas atividades do rodeio.

1.4. Resultados esperados da aquisição:

Proporcionar um evento seguro e de qualidade, com infraestrutura adequada para receber o público durante os dias de festividade, incentivar o comércio local, valorizar a cultura sertaneja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

promover o entretenimento, e marcar as comemorações do aniversário da cidade de Dourado com um evento tradicional que fortalece a identidade cultural do município.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim Não Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

Sim Não Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

Sim Não Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

Sim Não Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, conforme especificações abaixo:

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CATRACAS: 10 (dez) Catracas eletrônicas por dia, para controle individualizado de entrada no Recinto para fins de segurança e controle de público.	Diária	30
2	GERADORES: 04 (quatro) Geradores por dia, de no mínimo 260kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) stand by, devendo estes, possuir QTA (Quadro de Transferência Automática). Gerador 260 kva + estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, todas as despesas por conta da empresa, com autonomia de até 12 horas de uso contínuo. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada.	Diária	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

3	ILUMINAÇÃO PARA ARENA E SHOWS: Composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss, com 16 (dezesseis) mini-brutts, 08 (oito) Leds coloridos nas torres, 08 (oito) Moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts, e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada. Refletores: 01 multicabos de 06 vias individuais para sistema de luz, 16 bean 5r, 11 elipso com foco e iris, 12 par 64 f#5, 06 blinder, 30 par led, 02 canhões seguidores hmi 1200 watts com operadores. Filters - rosco/lee: cor, quantidade CTB 3204 rosco, 12 lâmpadas par CTB 32004 rosco, 12 etc input list.	Diária	3
4	PAINÉIS DE LED + RODEIO DIGITAL E FILMAGEM: Fornecimento de 02 (dois) painéis de LED de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de, no mínimo, 3 (três) metros por 4 (quatro) metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo. No fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos.	Diária	6
5	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS: P.A - 12x12 line array, nacional ou importado. Mesa - console PM 5D RH, CL5, MIDAS PRO2, linha VI. 02 equalizadores estéreos de 31 bandas e 1/3 oitavas (stand by), 04 processadores de efeitos (spx 990 ou similar) (stand by), 10 compressores (stand by), 06 gates (stand by), 01 CD player, 01 MD player/recorde, 01 sistema de PA stereo LR (indispensável). INDEPENDENTE DO DESCRITIVO ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O RIDER DOS ARTISTAS.	Diária	3

ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
6	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR: Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões; 06 (seis) Bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteiras, devendo ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros; A Arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00 metros de largura cada.	Diária	3
7	ARQUIBANCADA coberta em toda a sua extensão com cobertura piramidal : Dimensões de aproximadamente 40 metros lineares e 12 (nove) degraus, com passarela de acesso de 2,20 metros de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80 metros, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo "sapatas" de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura de 6,00mm em forma de quadrado nas dimensões	Diária	3

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

	150x150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças no travamento contraventada, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2 metros de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT.		
8	CAMAROTES cobertos em toda sua extensão com cobertura piramidal: 90 Camarotes com no mínimo 2,00 x 3,00 metros cada divididos em 04 (quatro) andares, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m ² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020.	Diária	3
9	BANHEIRO MÓVEL ESTILO CARRETA: 01 (uma) unidade móvel em carreta com: 11 Banheiros femininos, 01 Fraldário completo, 07 Banheiros masculinos, 08 Mictórios masculinos (tipo "cocho"), e 02 pias instaladas uma de cada lado (masculino e feminino). Som ambiente, espelhos frontais e laterais (corpo inteiro), suprimento de produtos de higiene e limpeza.	Diária	3
10	SANITÁRIOS: Total de 60 sanitários por dia, sendo 04 para deficientes, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Inclusos serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.	Diária	180
11	PALCO: 01 (um) Palco Orbital com no mínimo 18,00 x 18,00 metros, com no mínimo 2,20 m, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 10 metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço, medindo 25m ² , ou seja 5/5 em uma das laterais e com 03 camarins em octanorm, seguindo as exigências dos artistas contratados.	Diária	3
12	PAVILHÃO PARA COBERTURA GERAL DAS ESTRUTURAS: Com 1,750m ² , sendo 70,00m de comprimento por 25,00m de largura para cobertura arena para rodeio, provas, e área de shows sendo o centro, com vão livre de vinte e cinco metros de largura, com pés direitos de no mínimo 8,00 metros de altura. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio UV e não translúcida. Em todo pavilhão deverá ter captação de água por calhas e escoando por dutos dentro da própria estrutura, sendo canalizada para fora do pavilhão. Deverá ainda todo o pavilhão ter iluminação de grande porte, com refletores em led suficientes para o local.	Diária	3
13	FECHAMENTO: 1.000 (um mil) metros lineares de	Metros	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

	fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor, com controle de fixação, com portões com barras anti-pânico de 4 metros de largura cada.		
14	TENDAS chapéu de bruxa 10 x 10: 14 Tendas tipo chapéu de bruxa por dia, medindo 10,00 m x 10,00 metros com capacidade de água, calhas de 10 metros acopladas ou não em chapas medindo 3mm. Pés de apoio medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo seu travamento em barras de 50mm, com altura de no mínimo 4,00 metros. As lonas piramidais na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida, serão utilizadas para cobertura da Praça de Alimentação e Entrada no Evento.	Diária	42
15	DECORAÇÃO: Decoração em lycra tensionada, das arquibancadas e dos camarotes devendo ainda, os mesmos serem todos envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação, colocação de carpete, bistrô com banquetas.	Diária	3
16	REDE ELÉTRICA (SERVIÇOS DE ELÉTRICA): De baixa tensão, com colocação e instalação de refletores HQI 400 Watts coloridos e brancos no barracão, nas tendas e instalações elétricas e iluminação de emergência nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e em todo o Recinto. Ligação de barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA. Fornecimento de 01 equipe de eletricista de plantão 24 horas.	Diária	3
17	PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA: Fornecer projeto técnico do evento, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como o fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.	Unidade	1

PROFISSIONAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
18	ANIMADOR DE ARENA: 1 (um) Profissional responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias.	Diária	3
19	CARREGADORES: 10 carregadores por dia, fornecidos conforme solicitação da Organização.	Diária	30
20	COMENTARISTA: 1 (um) Profissional responsável pelo comentário das montarias.	Diária	4
21	DIRETOR DE RODEIO: 1 (um) Profissional responsável	Diária	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

	por organizar o rodeio, acompanhamento da montagem das estruturas, abertura e encerramento do rodeio, evitando atrasos.		
22	EQUIPE DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS: Fornecer um total de 10 (dez) brigadistas de incêndio/socorristas por dia, disponíveis durante a realização do evento, conforme Instrução Técnica da Brigada de Incêndio em vigor. Os brigadistas/socorristas deverão estar presentes no recinto durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação do laudo.	Unidade	30
23	EQUIPE DE MÍDIA: Empresa especializada para a prestação de serviços de mídia no evento com no mínimo 01 (um) Vídeo Maker profissional. Conforme solicitado pela Organização do Evento.	Diária	3
24	FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA RODEIO: 1 (um) Profissional da área responsável pelo registro das principais imagens do rodeio.	Diária	3
25	JUIZ DE BRETE: 1 (um) Profissional para o rodeio, devidamente qualificado.	Diária	3
26	JUIZ PARA O RODEIO: 2 (dois) Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio.	Diária	6
27	LAÇADOR: 1 (um) Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou receber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.	Diária	3
28	LOCUTOR COMERCIAL: 1 (um) Profissional responsável pela divulgação dos investidores.	Diária	3
29	LOCUTOR PARA O RODEIO: 1 (um) Profissional renomado para narrar o rodeio.	Diária	3
30	PORTEIROS: 3 (três) Profissionais experientes, responsáveis pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo Peão.	Diária	9
31	SALVA VIDAS: 3 (três) Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.	Diária	9
32	SEGURANÇAS PARA O EVENTO: Fornecer no mínimo 40 (quarenta) seguranças por dia, durante todo evento. Disponibilizar pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento e orientação do público. Todas as pessoas devem ser vigilantes, com curso reconhecido pela Polícia Federal.	Diária	120
33	VETERINÁRIO: 1 (um) Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem-estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.	Diária	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
34	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão no evento. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados.	Diária	3
35	CONTRATO DE TRABALHO: De todos os profissionais de rodeio, dentre eles os competidores conforme Lei Federal nº 10.220/2011.	Unidade	1
36	ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO : Para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação, etc, filiada a um campeonato de rodeio conhecido nacionalmente, devidamente registrado, com no mínimo 04 (quatro) anos de existência e realize no mínimo 20 (vinte) etapas anuais com comprovação por meio de atestado, podendo ser escolhidos entre os seguintes campeonatos; (PBR, CRP, EKIP ROZETA, TOP 20, ARENA DREAMS CUP, VR ou ACR). O campeonato deverá estar regularizado perante as leis vigentes do segmento, confederado a CNAR (Confederação Nacional do Rodeio). A etapa deverá ser filiada a CNAR com todos os pagamentos das taxas devidas e deverá ser apresentado o Termo de Filiação a CNAR para a assinatura do contrato e transmitida on-line pelas redes sociais, sendo a empresa vencedora providenciará internet suficiente para transmissão.	Unidade	1
37	FORNECIMENTO DE TOUROS: Para o rodeio profissional: sendo 04 boiadas diferentes com no mínimo 65 (sessenta e cinco) animais, o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados.	Unidade	1
38	PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO: Sendo para profissionais em touro; no valor total de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo minimamente nos seguintes valores: – 1º Colocado: R\$ 12.000,00; – 2º Colocado: R\$ 5.000,00; – 3º Colocado: R\$ 4.000,00; – 4º Colocado R\$ 2.500,00 – 5º Colocado R\$ 1.500,00	Unidade	1
39	PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO: 01 sendo um cenário diferente por noite.	Unidade	3
40	SEGURO DOS PEÕES/COMPETIDORES: Conforme Lei Federal nº 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo o público presente.	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

2.2. Estimativa de Valores:

Conforme pesquisa de preços em anexo.

2.3. Sujeição às normas técnicas:

Os produtos e serviços devem atender às normas da ABNT/NBR, Portarias INMETRO e demais legislações pertinentes.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

A estrutura e equipamentos deverão possuir garantia durante todo o período do evento, com assistência técnica permanente para eventuais manutenções e substituições que se fizerem necessárias.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

Serviço não continuado Serviço continuado Material de consumo e prestação de serviços Material permanente / equipamento Obra de engenharia Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

Comum Especial Não se aplica

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

Sim Não Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

Sim Não Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. (x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

responsável pela execução do contrato. (x) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). (x) Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c.1 - Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

c.2 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

d) A boa situação financeira da empresa será avaliada conforme os seguintes índices econômicos, extraído do documento indicado no subitem anterior:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou maior que 1,0, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou maior que 1,0, obtido através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Endividamento Geral (IE): menor/ou igual que 0,50, obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação. (x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. (x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual. (x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante. (x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e dos engenheiros, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas, com 50% de cada item do termo de referência, pretendidos de execução.

* CAMAROTE: 45 UNIDADES.

* PAVILHÃO: 875 METROS QUADRADOS.

* ARQUIBANCADAS: 20 METROS LINEARES.

* TENDAS 10X10: 7 UNIDADES.

* FECHAMENTO: 500 METROS LINEARES.

* GERADORES: 02 (DOIS)

* SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS: 02 (DUAS) DIÁRIAS.

* BANHEIRO MÓVEL ESTILO CARRETA: 02 (DUAS) DIÁRIAS.

* REDE ELÉTRICA (SERVIÇOS DE ELÉTRICA): 02 (DUAS) DIÁRIAS.

* ASSESSORIA DE CAMARIM: 02 (DUAS) DIÁRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

* ORGANIZAÇÃO: 01 LAÇADOR; 01 DIRETOR DE RODEIO; 01 ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO COM PROJEÇÃO NACIONAL; 01 VETERINÁRIO.

b.1) As quantidades dos itens dos atestados solicitados deverão estar destacadas para maior agilidade do processo de análise.

b.2) O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiros (a) Civil, Elétrico e Segurança do Trabalho, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto desta licitação;

d) Comprovante de possuir profissional de nível superior com atribuição de Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) – apresentado certidão negativa com validade vigente.

e) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade competente CRMV – Conselho regional de Medicina Veterinária, apresentado certidão negativa com validade vigente.

f) A comprovação de que os responsáveis técnicos engenheiros e veterinário pertençam ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuado através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando à admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta e, no caso de profissional dirigente da empresa, pode ser feita através de contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo, sendo ainda possível a contratação de autônomo, em conformidade com a Súmula n.º 25 do TCESP;

g) Declaração escrita e expressa sob as penas da lei, constando o nome do campeonato de Rodeio de renome nacional devidamente registrado e com marca reconhecida que comprove atuação mínima de 04 (quatro) anos no mercado e no mínimo ter realizado 20 (vinte) etapas anuais, por meio de atestado e confederado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) podendo ser escolhido entre os seguintes Campeonatos; PBR, CRP, Ekip Roseta, Top 20, ARENA DREAMS CUP, VR ou ACR. A declaração supracitada deverá ser apresentada datada e com firma reconhecida ou assinatura digital.

h) Declaração do licitante de que apresentará nos prazos e formas constantes do Anexo I – Termo de Referência, as ART'S – Anotações de Responsabilidade Técnica.

i) Apresentar a certidão da COODENADORIA DA DEFESA AGROPECUARIA (CDA) vigente e ATIVA, em nome da empresa licitante.

j) Apresentar ao menos uma CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove a aptidão técnica do responsável técnico do objeto, certidão essa, em nome da empresa licitante, e no nome de pelo menos um responsável técnico membro da equipe técnica apresentada pelo licitante.

k) Apresentar ao menos uma CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO), que comprove a aptidão técnica do licitante, certidão essa, em nome da empresa licitante, e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

nome de pelo menos um responsável técnico membro da equipe técnica apresentada pelo licitante.

l) Certificado da empresa organizadora de eventos no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas que atua na cadeia produtiva do turismo – CADASTUR – do ministério de turismo dentro da validade, nos termos do artigo 21, inc. IV e 22 da Lei geral do Turismo nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e no art. 43 do Decreto Federal 7.381/2010.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço Melhor Técnica Técnica e Preço Maior Retorno Econômico Maior Desconto

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e operação de todos os equipamentos, observando as normas técnicas exigidas pela ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;
- c) Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, instalação e funcionamento;
- d) Fornecer e instalar todos os equipamentos e estruturas descritos neste Termo de Referência nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- e) Disponibilizar profissionais técnicos habilitados, com registros nos respectivos conselhos, quando aplicável;
- f) Manter no local do evento, durante todo o período de realização, responsáveis técnicos para solucionar eventuais problemas;
- g) Disponibilizar equipe completa de montagem, manutenção, desmontagem, apoio, vigilância e limpeza durante o período do evento;
- h) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;
- i) Cumprir com todas as exigências legais para a realização de eventos com a presença de público, incluindo AVCB, laudos e outros documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- j) Assegurar o cumprimento de todas as normas de bem-estar animal no que se refere aos animais utilizados no rodeio;
- k) Efetuar a divulgação do evento na mídia local e regional, conforme plano de divulgação aprovado pela CONTRATANTE;
- l) Providenciar autorização junto aos órgãos competentes e recolher as taxas necessárias para a realização do evento;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado;
- c) Designar local para a instalação das estruturas e equipamentos;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato;
- f) Solicitar a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao fornecimento ou prestação dos serviços;
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- h) Providenciar a regularização junto aos órgãos públicos de toda documentação necessária para a realização do evento, tais como alvarás, autorizações do ECAD, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros;
- i) Disponibilizar ponto de água potável suficiente ao evento e 2 (dois) padrões de energia elétrica com potência adequada;
- j) Realizar a limpeza da área antes durante e depois da realização do Evento;
- k) Solicitar às unidades policiais locais para auxiliar na segurança necessária;

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

l) Realizar o pagamento das despesas com energia elétrica e água.

m) Ambulância com equipe;

7. DA CONCESSÃO ONEROSA

7.1. Da Abrangência do Objeto

7.1.1. A Contratada terá a concessão do direito de explorar a título precário e oneroso as áreas internas do evento (camarote, espaços publicitários, estacionamento e praça de alimentação), e também a exploração comercial, assim discriminados:

a) Exploração de vendas de camarotes;

b) Exploração de espaços publicitários;

c) Exploração comercial;

d) Exploração de área para estacionamento privado oficial do evento com seguro contra roubo, furtos e danos;

7.1.2. Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto da festa e acesso aos shows, com exceção do acesso aos camarotes.

7.2. Dos Camarotes

7.2.1. A Contratada poderá explorar a venda de espaços de camarotes, com o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por camarote.

7.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente 20 (vinte) espaços de camarotes para a Administração Pública Municipal.

7.2.2. A Contratada não poderá exceder o número máximo de 10 (dez) pessoas por cada espaço de camarote.

7.3. Da Praça de Alimentação

7.3.1. Das Bebidas e Gêneros Alimentícios

7.3.1.1. As bebidas a serem comercializadas no evento deverão atender as indicações de marcas e preços estabelecidos neste Termo de Referência, a saber:

a) Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml).

b) Cerveja (lata).

c) Refrigerante (lata).

7.3.2.2. Os preços deverão atender ao valor máximo definido pela Administração:

a) Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml): R\$ 5,00 (cinco reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- b) Cerveja pilsen (lata): R\$ 10,00 (dez reais);
- c) Cerveja puro malte (lata) R\$ 15,00 (quinze reais)
- c) Refrigerante (lata): R\$ 8,00 (oito reais);

7.4. Os valores máximos a serem cobrados pelo estacionamento serão:

- a) carros R\$ 40,00
- b) caminhonetes R\$ 50,00

7.8. Do Período da Concessão de Uso

7.8.1. A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, sendo especialmente entre os dias 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026.

8. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar toda a estrutura montada até no máximo 1 (um) dia antes do início do evento, ou seja, até dia 20 de maio de 2026, em perfeitas condições de uso, após a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da Contratada.

O Recinto de Eventos onde será realizado o evento será indicado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourado.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização de toda a estrutura periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o material/estrutura não ser de primeira qualidade.

Para todas as estruturas e serviços, considerar que as dimensões, a qualidade e a segurança são pré-requisitos para a aceitação.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das estruturas e equipamentos instalados com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, quantidade, segurança e funcionalidade das estruturas e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1. Condição de Pagamento:

Parcela Única Parcelas Sucessivas

10.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% do valor contratado após a montagem completa das estruturas, mediante aprovação da fiscalização, a segunda parcela correspondente à 30% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e os 30% restantes em 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira.

10.2. Forma de Pagamento:

Padrão (Transferência Bancária) Especial

10.3. Prazo de Pagamento:

Padrão (30 dias) Especial

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Informar período de vigência:

90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período de planejamento, organização, montagem, execução e desmontagem do evento.

Dourado/SP, 10 de março de 2026.

SUMARA JUSTI

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante)

PROPONENTE:

CNPJ Nº: IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os equipamentos, materiais e serviços nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Item	Descrição	Valor Total da Oferta
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).	

Valor Total da Oferta: R\$ _____
(_____)

Especificações (Obrigações da Contratada):

EQUIPAMENTOS

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CATACAS: 10 (dez) Catracas eletrônicas por dia, para controle individualizado de entrada no Recinto para fins de segurança e controle de público.	Diária	30		
2	GERADORES: 04 (quatro) Geradores por dia, de no mínimo 260kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) stand by, devendo estes, possuir QTA (Quadro de Transferência Automática). Gerador 260 kva + estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, todas as despesas por conta da empresa, com autonomia de até 12 horas de uso contínuo. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada.	Diária	12		
3	ILUMINAÇÃO PARA ARENA E SHOWS: Composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss, com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 08 (oito) Leds coloridos nas torres, 08 (oito) Moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts, e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada. Refletores: 01 multicabos de 06 vias individuais para sistema de luz, 16 bean 5r, 11 elipso com foco e iris, 12 par 64 f#5, 06 blinder, 30 par led, 02 canhões seguidores hmi 1200 watts com operadores. Filters - rosco/lee: cor, quantidade CTB 3204 rosco, 12 lâmpadas par CTB 32004 rosco, 12 etc input list.	Diária	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

4	PAINÉIS DE LED + RODEIO DIGITAL E FILMAGEM: Fornecimento de 02 (dois) painéis de LED de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de, no mínimo, 3 (três) metros por 4 (quatro) metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo. No fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos.	Diária	6		
5	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS: P.A - 12x12 line array, nacional ou importado. Mesa - console PM 5D RH, CL5, MIDAS PRO2, linha VI. 02 equalizadores estéreos de 31 bandas e 1/3 oitavas (stand by), 04 processadores de efeitos (spx 990 ou similar) (stand by), 10 compressores (stand by), 06 gates (stand by), 01 CD player, 01 MD player/recorde, 01 sistema de PA stereo LR (indispensável). INDEPENDENTE DO DESCRITIVO ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O RIDER DOS ARTISTAS.	Diária	3		
6	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR: Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões; 06 (seis) Bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteiros, devendo ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros; A Arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00 metros de largura cada.	Diária	3		
7	ARQUIBANCADA coberta em toda a sua extensão com cobertura piramidal : Dimensões de aproximadamente 40 metros lineares e 12 (nove) degraus, com passarela de acesso de 2,20 metros de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80 metros, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo "sapatas" de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura de 6,00mm em forma de	Diária	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

	quadrado nas dimensões 150x150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças no travamento contraventada, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2 metros de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT.				
8	CAMAROTES cobertos em toda sua extensão com cobertura piramidal: 90 Camarotes com no mínimo 2,00 x 3,00 metros cada divididos em 04 (quatro) andares, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m ² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020.	Diária	3		
10	SANITÁRIOS: Total de 60 sanitários por dia, sendo 04 para deficientes, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Inclusos serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização.	Diária	180		
11	PALCO: 01 (um) Palco Orbital com no mínimo 18,00 x 18,00 metros, com no mínimo 2,20 m, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 10 metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço, medindo 25m ² , ou seja 5/5 em uma das laterais e com 03 camarins em octanorm, seguindo as exigências dos artistas contratados.	Diária	3		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

12	PAVILHÃO PARA COBERTURA GERAL DAS ESTRUTURAS: Com 1,750m ² , sendo 70,00m de comprimento por 25,00m de largura para cobertura arena para rodeio, provas, e área de shows sendo o centro, com vão livre de vinte e cinco metros de largura, com pés direitos de no mínimo 8,00 metros de altura. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio UV e não translúcida. Em todo pavilhão deverá ter captação de água por calhas e escoando por dutos dentro da própria estrutura, sendo canalizada para fora do pavilhão. Deverá ainda todo o pavilhão ter iluminação de grande porte, com refletores em led suficientes para o local.	Diária	3		
13	FECHAMENTO: 1.000 (um mil) metros lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor, com controle de fixação, com portões com barras anti-pânico de 4 metros de largura cada.	Metros	1.000		
14	TENDAS chapéu de bruxa 10 x 10: 14 Tendas tipo chapéu de bruxa por dia, medindo 10,00 m x 10,00 metros com capacitação de água, calhas de 10 metros acopladas ou não em chapas medindo 3mm. Pés de apoio medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo seu travamento em barras de 50mm, com altura de no mínimo 4,00 metros. As lonas piramidais na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida, serão utilizadas para cobertura da Praça de Alimentação e Entrada no Evento.	Diária	42		
15	DECORAÇÃO: Decoração em lycra tensionada, das arquibancadas e dos camarotes devendo ainda, os mesmos serem todos envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação, colocação de carpete, bistrô com banquetas.	Diária	3		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

16	REDE ELÉTRICA (SERVIÇOS DE ELÉTRICA): De baixa tensão, com colocação e instalação de refletores HQI 400 Watts coloridos e brancos no barracão, nas tendas e instalações elétricas e iluminação de emergência nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e em todo o Recinto. Ligação de barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA. Fornecimento de 01 equipe de eletricitista de plantão 24 horas.	Diária	3		
17	PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA: Fornecer projeto técnico do evento, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como o fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.	Unidade	1		

Subtotal (Estrutura Física): R\$ _____**PROFISSIONAIS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
18	ANIMADOR DE ARENA: 1 (um) Profissional responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias.	Diária	3		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

19	CARREGADORES: 10 carregadores por dia, fornecidos conforme solicitação da Organização.	Diária	30		
20	COMENTARISTA: 1 (um) Profissional responsável pelo comentário das montarias.	Diária	4		
21	DIRETOR DE RODEIO: 1 (um) Profissional responsável por organizar o rodeio, acompanhamento da montagem das estruturas, abertura e encerramento do rodeio, evitando atrasos.	Diária	3		
22	EQUIPE DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS: Fornecer um total de 10 (dez) brigadistas de incêndio/socorristas por dia, disponíveis durante a realização do evento, conforme Instrução Técnica da Brigada de Incêndio em vigor. Os brigadistas/socorristas deverão estar presentes no recinto durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, para liberação do laudo.	Unidade	30		
23	EQUIPE DE MÍDIA: Empresa especializada para a prestação de serviços de mídia no evento com no mínimo 01 (um) Vídeo Maker profissional. Conforme solicitado pela Organização do Evento.	Diária	3		
24	FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA RODEIO: 1 (um) Profissional da área responsável pelo registro das principais imagens do rodeio.	Diária	3		
25	JUIZ DE BRETE: 1 (um) Profissional para o rodeio, devidamente qualificado.	Diária	3		
26	JUIZ PARA O RODEIO: 2 (dois) Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio.	Diária	6		
27	LAÇADOR: 1 (um) Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou receber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.	Diária	3		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

28	LOCUTOR COMERCIAL: 1 (um) Profissional responsável pela divulgação dos investidores.	Diária	3		
29	LOCUTOR PARA O RODEIO: 1 (um) Profissional renomado para narrar o rodeio.	Diária	3		
30	PORTEIROS: 3 (três) Profissionais experientes, responsáveis pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo Peão.	Diária	9		
31	SALVA VIDAS: 3 (três) Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.	Diária	9		
32	SEGURANÇAS PARA O EVENTO: Fornecer no mínimo 40 (quarenta) seguranças por dia, durante todo evento. Disponibilizar pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento e orientação do público. Todas as pessoas devem ser vigilantes, com curso reconhecido pela Polícia Federal.	Diária	120		
33	VETERINÁRIO: 1 (um) Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem-estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.	Diária	3		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Subtotal (Profissionais): R\$ _____**SERVIÇOS TÉCNICOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
34	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão no evento. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados.	Diária	3		
35	CONTRATO DE TRABALHO: De todos os profissionais de rodeio, dentre eles os competidores conforme Lei Federal nº 10.220/2011.	Unidade	1		
36	ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO : Para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação, etc, filiada a um campeonato de rodeio conhecido nacionalmente , devidamente registrado, com no mínimo 04 (quatro) anos de existência e realize no mínimo 20 (vinte) etapas anuais com comprovação por meio de atestado, podendo ser escolhidos entre os seguintes campeonatos ; (PBR, CRP, EKIP ROZETA, TOP 20 , ARENA DREAMS CUP ,VR ou ACR). O campeonato deverá estar regularizado perante as leis vigente do segmento , confederado a CNAR (Confederação Nacional do Rodeio). A etapa deverá ser filiada a CNAR com todos os pagamentos das taxas devidas e deverá ser apresentado o Termo de Filiação a CNAR para a assinatura do contrato e transmitida on-line pelas redes sociais, sendo a empresa vencedora providenciará internet suficiente para transmissão.	Unidade	1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

37	FORNECIMENTO DE TOUROS: Para o rodeio profissional: sendo 04 boiadas diferentes com no mínimo 65 (sessenta e cinco) animais, o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados.	Unidade	1		
38	PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO: Sendo para profissionais em touro; no valor total de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo minimamente nos seguintes valores: – 1º Colocado: R\$ 12.000,00; – 2º Colocado: R\$ 5.000,00; – 3º Colocado: R\$ 4.000,00; – 4º Colocado R\$ 2.500,00 – 5º Colocado R\$ 1.500,00	Unidade	1		
39	PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO: 01 sendo um cenário diferente por noite.	Unidade	3		
40	SEGURO DOS PEÕES/COMPETIDORES: Conforme Lei Federal nº 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo o público presente.	Unidade	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Subtotal (Serviços Técnicos): R\$ _____

Preço Total Global: R\$ _____

Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dourado ou ao Portal de Compras Públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no Edital.

Valor global da Proposta Ponderada: R\$ _____ (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo de 60 dias), contados da abertura da proposta.

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

**AO
MUNICÍPIO DE DOURADO**

**PROCESSO N.º 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

n) que tem conhecimento dos serviços que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;

o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

p) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

q) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina o presente. (Cidade) ____ de _____ de.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____
/ _____ Endereço residencial completo: _____ E-
mail institucional: _____ E-mail
pessoal: _____ Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura N.º do RG e do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, CEP 13.590-027, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pela autorização de realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo nº 054/2026, expedida pelo ordenador de despesas, em face da classificação das propostas apresentadas, homologado em xx de xx de 2026 e publicado na Imprensa Oficial em xx de xxxxxxxx de 2026, resolve CONTRATAR a empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxxxx – XX, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS)., nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 011/2026, cujos atos encontram-se no Processo nº 054/2026. 2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21: 2.2.1 - Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos. 2.2.2 - A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa. 2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados. 2.3 - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa. 3.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1- Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução. 4.2- A contratada deve entrar em contato com a contratante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato. 4.3- Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto em Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste. 4.4- O regime de execução será o de empreitada por preço global, do tipo menor preço. 4.5- O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6- Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade. 4.7- O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)

5.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 40% do valor contratado após a montagem completa das estruturas, mediante aprovação da fiscalização, a segunda parcela correspondente à 30% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e os 30% restantes em 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira. 5.2 - O licitante vencedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento. 5.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada o licitante vencedor, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis. 5.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação. 5.5 - Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data. 5.6 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. 5.7 - O



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

Município de Dourado não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal. 5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 5.9 - O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros. 5.10 - Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos: 5.10.1 - Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município. 5.10.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, que provenha da execução do contrato. 5.10.3 - Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato. 5.10.4 - Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas. 5.11 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro: 227 - 02.12.01 Departamento de Cultura e Turismo - Setor de Cultura - 227 - 3.3.90.39.00-01.1100000-13.392.0018.2.030 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 5.12 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx). 5.13 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso). 5.14 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 - A Contratada deverá apresentar garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 6.2 - A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21. 6.3 - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida. 6.4 - O não cumprimento do disposto na cláusula 6.3, ensejará aplicação de penalidade administrativa. 6.5 - A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada. 6.6 - A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação. 6.7 - A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas na cláusula 6.2. 6.8 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência contratual. 6.9 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; 7.2 - Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e operação de todos os equipamentos, observando as normas técnicas exigidas pela ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores; 7.3 - Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, instalação e funcionamento; 7.4 - Fornecer e instalar todos os equipamentos e estruturas descritos no Termo de Referência nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE; 7.5 - Disponibilizar profissionais técnicos habilitados, com registros nos respectivos conselhos, quando aplicável; 7.6 - Manter no local do evento, durante todo o período de realização, responsáveis técnicos para solucionar eventuais problemas; 7.7 - Disponibilizar equipe completa de montagem, manutenção, desmontagem, apoio, vigilância e limpeza durante o período do evento; 7.8 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato; 7.9 - Cumprir com todas as exigências legais para a realização de eventos com a presença de público, incluindo AVCB, laudos e outros documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores; 7.10 - Assegurar o cumprimento de todas as normas de bem-estar animal no que se refere aos animais utilizados no rodeio; 7.11 - Providenciar autorização junto aos órgãos competentes e recolher as taxas necessárias para a realização do evento; 7.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; 7.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE; 7.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 7.14 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

8.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços; 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado; 8.3 - Designar local para a instalação das estruturas e equipamentos; 8.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; 8.5 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato; 8.6 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas; 8.7 - Providenciar a regularização junto aos órgãos públicos de toda documentação necessária para a realização do evento, tais como alvarás, autorizações do ECAD, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros; 8.8 - Disponibilizar ponto de água potável suficiente ao evento e 2 (dois) padrões de energia elétrica com potência adequada; 8.9 - Realizar a limpeza da área antes e depois da realização do Evento; 8.10 - Solicitar às unidades policiais locais para auxiliar na segurança necessária; 8.11 - Realizar o pagamento das despesas com energia elétrica e água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO ONEROSA

9.1. Da Abrangência do Objeto

9.1.1. A Contratada terá a concessão do direito de explorar a título precário e oneroso as áreas internas do evento (camarote, espaços publicitários, estacionamento e praça de alimentação), e também a exploração comercial, assim discriminados:

- a) Exploração de vendas de camarotes;
- b) Exploração de espaços publicitários;
- c) Exploração comercial;
- d) Exploração de área para estacionamento privado oficial do evento com seguro contra roubo, furtos e danos;

9.1.2. Não haverá cobrança de ingresso para entrada no recinto da festa e acesso aos shows, com exceção do acesso aos camarotes.

9.2. Dos Camarotes

9.2.1. A Contratada poderá explorar a venda de espaços de camarotes, com o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por camarote.

9.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente 20 (vinte) espaços de camarotes para a Administração Pública Municipal.

9.2.2. A Contratada não poderá exceder o número máximo de 10 (dez) pessoas por cada espaço de camarote.

9.3. Da Praça de Alimentação

9.3.1. Das Bebidas e Gêneros Alimentícios

9.3.1.1. As bebidas a serem comercializadas no evento deverão atender as indicações de marcas e preços estabelecidos neste Termo de Referência, a saber:

- a) Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml).
- b) Cerveja (lata).
- c) Refrigerante (lata).

9.3.2.2. Os preços deverão atender ao valor máximo definido pela Administração:

- a) Água mineral com e sem gás (garrafa com 510 ml): R\$ 5,00 (cinco reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- b) Cerveja pilsen (lata): R\$ 10,00 (dez reais);
- c) Cerveja puro malte (lata) R\$ 15,00 (quinze reais)
- c) Refrigerante (lata): R\$ 8,00 (oito reais);

9.4. Os valores máximos a serem cobrados pelo estacionamento serão:

- a) carros R\$ 40,00
- b) caminhonetes R\$ 50,00

9.8. Do Período da Concessão de Uso

9.8.1. A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, sendo especialmente entre os dias 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que: 10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato; 10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato; 10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21); 10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21); 10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21); 10.2.4 - Multa: 10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 10.2.4.2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 10.2.4.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21. 10.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato. 10.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato. 10.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 10.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato. 10.2.4.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

- Para infrações descritas no subitem 10.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato. 10.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 10.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida; 10.5.2 - as peculiaridades do caso concreto; 10.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 10.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; 10.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período de planejamento, organização, montagem, execução e desmontagem do evento. 11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)

12.1 – Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea ‘d’ da Lei Federal nº 14.133/21. 12.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE. 12.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 12.5 - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos. 12.6 - O prazo referido na cláusula 12.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos. 12.7 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

13.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo, conforme atribuições constantes anexo VIII. 13.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo. 13.3 - O Gestor do Contrato será a Sra. SUMARA JUSTI, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail xxxxx@dourado.sp.gov.br, telefone (16) XXXX-XXXX. 13.4 - O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, telefone (16) XXXX-XXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021. 14.2 – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE DOURADO nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A Contratada somente poderá subcontratar partes dos serviços com a prévia concordância da contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável, pelos serviços ou instalações executadas pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/21. 15.2 - No caso da cláusula 15.1, a Contratada deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação, apresentando documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução CONTRATO, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. 16.2 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias. 16.3 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente. 16.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. 16.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. 16.6 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

personais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). 16.7 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Dourado, xx de xxx de 2026.

Pela CONTRATANTE: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA: EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO N.º 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Microempreendedor Individual (MEI)

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a obter os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 desta Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2026, realizado pelo Município de Dourado.

DECLARO ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e Data.

Assinatura do representante legal Nome: RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Nome: SUMARA JUSTI

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SUMARA JUSTI

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: _____

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

Nome do Responsável Legal Cargo E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado, ____ de _____ de 2026.

SUMARA JUSTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
GESTORA

XXXXXXXXXX
FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO IX

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

CONTRATADA: xxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	SUMARA JUSTI
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Período de gestão:	Início em DD/MM/AAAA
Nome:	LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	308.794.098-43
Período de gestão:	Início em DD/MM/AAAA

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

PROCESSO N.º 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2026", PARA AS FESTIVIDADES DO 129º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º (n.º do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, que:

() Atende à exigência de cota de aprendiz, mantendo em seu quadro de pessoal aprendizes em número equivalente a ___% [percentual mínimo de 5% e máximo de 15%] dos trabalhadores existentes nas funções que demandam formação profissional, estando em conformidade com a Portaria MTE n.º 723/2012.

() Está dispensada do cumprimento da cota de aprendizagem, por se enquadrar em uma das hipóteses legais permissivas, qual seja: _____
[especificar o fundamento legal para a dispensa, se for o caso, como: a) microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional; b) não possuir funções que demandem formação profissional; etc.].

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, em caso de falsidade documental.

Local e data.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade